



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3153

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Considera E-Sports modalidade esportiva no Município de Itajubá e dá outras providências”.

Art.1º. Reconhece o desporto virtual como prática esportiva no município de Itajubá.

Art.2º. Considera-se Desporto virtual, os jogos eletrônicos transcorridos individual ou coletivamente, competindo com outro atleta, aparelho eletrônico ou com vários atletas (em rede), como também a competição entre profissionais e amadores da modalidade.

Art.3º. Cabe ao poder público fomentar atividades e campeonatos desta prática esportiva, assim como de outras.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de abril de 2016.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo